



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores

n/ref.:02022026

Angra do Heroísmo, 2 de Fevereiro de 2026

**Ass.: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 43/XIII/2.ª (IL) – “CRIA O REGIME JURÍDICO DE
COMPARTICIPAÇÃO À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO
CULTURAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

Exmo. Senhor Presidente

Conforme solicitado por V.Exa. junto remetemos o parecer da Associação Cultural Angrajazz sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Associação Cultural Angrajazz
Miguel Cunha, Luis Elmiro Mendes, Rui Borba, José Ribeiro Pinto, Rui Melo

Assinado por: **MIGUEL SIEUVE LIMA DE
MENDONÇA E CUNHA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.02.02 11:23:28-01'00'

associação cultural angrajazz

Centro Cultural e de Congressos de Angra do Heroísmo. Rua da Madre Deus
9700-130 Angra do Heroísmo. Tel. 295 218 490. info@angrajazz.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 43/XIII/2.ª (IL) – “CRIA O REGIME JURÍDICO DE COMPARTICIPAÇÃO À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

No âmbito da iniciativa legislativa em epígrafe, vem a Associação Cultural Angrajazz apresentar a sua posição sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 43/XIII/2.ª (IL) – “Cria o regime jurídico de comparticipação à criação, produção, difusão e promoção cultural da Região Autónoma dos Açores”

Parece-nos importante levantar duas questões prévias:

Este projecto de Decreto Legislativo Regional pretende substituir-se ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, não tendo em conta as alterações e regulamentações entretanto ocorridas e não apresentando alternativas, o que representa um retrocesso.

Aliás, o n.º 3 do Artigo 1.º que refere que “A intervenção da administração regional autónoma em matéria de comparticipação cultural tem carácter subsidiário e complementar, destinando-se exclusivamente a suprir falhas de mercado e a promover o acesso equitativo à criação e fruição cultural em todas as ilhas da Região Autónoma dos Açores” acentua o retrocesso acima referido, uma vez que define que a política de apoios da administração regional na área em apreço se destina **exclusivamente a suprir falhas de mercado**.

O que é que isto quer dizer? Se numa ilha já houver uma determinada actividade cultural, que a administração regional considera suficiente para as necessidades culturais da Região, qualquer projecto na mesma área nessa ilha não se poderá candidatar a apoio? Como é que se sabe quais são e onde são as necessidades culturais que já estão satisfeitas?

É correcto considerar que as necessidades culturais já estão satisfeitas?

No fundo, o que é isso das falhas de mercado no domínio das actividades culturais?

Em todo o caso, supondo que assim deve ser, o projecto devia obrigar a administração regional a informar previamente quais eram as falhas do mercado para evitar candidaturas que não poderiam ser aceites, a fim de evitar trabalhos escusado.

Assim sendo, sem esclarecer esta questão prévia e essencial do nosso ponto de vista, não nos parece lógico analisar pormenorizadamente o projecto agora proposto.

Em todo o caso, sempre podemos deixar aqui expressas algumas questões básicas que deverão ser sempre tidas em atenção em qualquer projecto de regime de apoio às actividades culturais e que já foram por nós expressas à Assembleia Legislativa Regional noutra situação semelhante a esta:

Grandes Eventos

- Deve existir um capítulo claramente destinado ao apoio a grandes eventos. Esta nossa reivindicação, antiga, não merece tratamento claramente diferenciado na presente proposta. Essa nossa visão também é partilhada por sucessivas comissões de apreciação (nomeadas pela DRAC). Citamos a de 2023: “Tendo em conta a diversidade de natureza das candidaturas englobadas na categoria de Outros Eventos, propõe esta CA que: 1- Os grandes festivais de música sejam autonomizados numa categoria própria.”
- Os Grandes Eventos consolidados, como o Festival Angrajazz, entre outros, têm características intrínsecas e diferenciadoras que por si só garantem a qualidade do evento. Não propomos a ausência de critérios, mas julgamos que critérios como a extensão a outras ilhas, inovação, originalidade, etc. desvirtuam os mesmos e os locais da sua realização. Critérios como a qualidade da programação, o número de espectadores pagantes, a fidelização de públicos, etc. serão bem-vindos.
- Para além da marca importante destes festivais, no local da sua realização, a dimensão económica e organizacional dos mesmos não permitem que os mesmos encontrem parceiros com capacidade económica e qualidade organizativa para a sua extensão e/ou deslocalização.

Critérios e Majorações

- Concordamos em absoluto que os critérios sejam desde já fixados. No entanto achamos imprescindível que também sejam afixados os chamados subcritérios e eventuais majorações, ou que, no máximo, estejam definidos à priori aquando do anúncio da abertura das candidaturas aos apoios e não há posteriori, como tem acontecido.
- Só com os critérios, subcritérios e eventuais majorações definidos e quantificados à partida é que os candidatos podem apresentar projetos económicos coerentes.

Valores dos apoios

- Achamos que deve haver fixação de patamares. Sobre os mesmos falaremos mais à frente. No entanto, parece-nos que **seria importante que ficasse desde logo clara qual a classificação necessária para que ao projecto seja atribuído o valor a que se candidata**. E que, no caso de não atingir esse patamar, o mesmo passe automaticamente ao patamar imediatamente abaixo e assim sucessivamente. É claro que se for definido o número máximo de projectos a apoiar em cada patamar, essa será uma das condições para que os projectos com menor classificação não sejam aprovados nesse patamar. Mas, no caso de não haver um número de candidaturas que atinja o número máximo de projectos a apoiar em cada patamar, então convém definir a condição necessária que referimos.

Candidaturas plurianuais

- Parece-nos fundamental a possibilidade da sua existência. cremos que se deveria referir, claramente a possibilidade de existência de projectos anuais, projectos que se repetem ou que duram dois anos e projectos que se repetem ou duram três anos. Pensamos, embora não tenhamos nada contra, que não devam ser considerados projectos mais longos, excepto em casos excepcionais devidamente justificados.

Eventos no Verão ou em época baixa

- Parece-nos importante que as candidaturas para eventos a realizar em época baixa sejam valorizados relativamente a outros realizados no Verão e, por isso, com maior facilidade de arranjar públicos e maiores espaços ao ar livre. Aliás esta consideração vai de encontro ao objectivo de diminuir a sazonalidade.

Constituição das Comissões de Avaliação

- A experiência de muitos anos leva-nos à conclusão que as comissões constituídas apenas por elementos “exteriores ou independentes”, não pertencentes ao quadro da Direcção Regional da Cultura, tem conduzido a algumas injustiças de análise por desconhecimento da história dos eventos. Estas comissões, assim constituídas, cuja honestidade não está em causa, desconhecem a maior parte das vezes o passado das candidaturas e o que efectivamente aconteceu na sua concretização. Assim, muitas vezes dão uma maior classificação a uma candidatura que ao longo dos anos se tem mostrado de fraca realização, como, por exemplo com salas com meia dúzia de espectadores e menor a eventos com grande sucesso, amplamente demonstrado. Isto acontece por falta de conhecimento da história dos eventos e por uma análise “pura, dura e crua” que não olha para a realidade.
- Queremos dizer mesmo o seguinte, que aliás já escrevemos publicamente: *“Algo vai muito mal quando temos um júri regional de avaliação dos projectos culturais, supostamente independente, que baseia as suas decisões numa grelha de avaliação obsoleta, que confunde inovação com qualidade, que não valoriza a criação de públicos e o contributo destes através das receitas de bilheteira, que não valoriza o trabalho pro bono de algumas organizações, que sobrevaloriza a distribuição geográfica dos eventos por várias ilhas e a confunde com impacto cultural. E tudo piora quando esse mesmo júri regional nem tem o cuidado de fazer uma ponderação final dos resultados obtidos, levando a bizarras situações como o facto do Festival Angrajazz, considerado há muito no pódio dos festivais de Jazz do País, e com uma 25ª edição especial e de alta qualidade, ter pior classificação do que um “eco festival de verão” com dois concertos (uma cantora e um DJ), ou do que um encontro anual de tunas universitárias!”*



Por agora é isto o que nos apraz dizer. Queremos, no entanto, afirmar a nossa total disponibilidade para, com a nossa experiência de mais de 26 anos, colaborar em tudo o que houverem por bem.

Angra do Heroísmo, 2 de Fevereiro de 2026

Assinado por: **MIGUEL SIEUVE LIMA DE MENDONÇA E CUNHA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2026.02.02 11:23:54-01'00'

A Direcção da Associação Cultural Angrajazz

Miguel Cunha, Luis Elmiro Mendes, Rui Borba, José Ribeiro Pinto, Rui Melo

associação cultural angrajazz

Centro Cultural e de Congressos de Angra do Heroísmo. Rua da Madre Deus

9700-130 Angra do Heroísmo. Tel. 295 218 490. info@angrajazz.com